

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 1: MONITOR DE VÍDEO DE 23.8 POLEGADAS

QUANTIDADE: 155 (cento e cinquenta e cinco) UNIDADES

1. Tamanho da tela de no mínimo de 23,8 polegadas;
2. Tecnologia do painel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou WVA, com bordas ultrafinas no mínimo em 3 lados;
3. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
4. Quantidade de cores suportada de 16,7 milhões de cores;
5. Proporção da tela de 16:9;
6. Brilho mínimo de 250 cd/m²;
7. Contraste estático mínimo de 1500:1;
8. Ângulo de visão mínimo de 178° tanto na horizontal quanto na vertical;
9. Gama de cores com cobertura mínima de 99% do espaço sRGB e 99% do espaço BT.709;
10. Taxa de atualização com suporte a taxa dinâmica/variável de no mínimo de 100 Hz para redução de fadiga visual em imagens em movimento rápido;
11. Tempo de resposta de no máximo 8ms em modo extremo;
12. Conectividade e recursos de Hub (Docking Station Integrada);
13. 01 (uma) Porta USB-C principal (Upstream) padrão USB-C capaz de transportar simultaneamente sinal de vídeo (DisplayPort Alt Mode) e fornecer energia elétrica (Power Delivery) de no mínimo 90W para o carregamento do notebook conectado;
14. 03 (três) Portas USB de dados (Downstream) padrão USB-A Gen 1 corporativas;
15. 01 (uma) Porta USB-C para conexão de periféricos de mesa (mouse, teclado, pen drive).
16. 01 (uma) entrada de vídeo padrão HDMI 1.4 compatível com resolução Full HD;
17. 01 (uma) entrada de vídeo padrão DisplayPort;
18. O equipamento deve obrigatoriamente possuir 01 (uma) porta física DisplayPort OUT para saída de vídeo dedicada com suporte nativo a tecnologia MST (Multi-Stream Transport);
19. Esta porta deve ser capaz de estender o sinal de vídeo de maneira independente para um segundo monitor conectado diretamente a ela em série, dispensando o uso de qualquer placa controladora externa ou docking station de mesa;
20. Possuir tecnologia de ligação em cascata (Daisy Chaining);
21. 01 (uma) Porta de Rede LAN (RJ-45) padrão Ethernet Gigabit integrada ao monitor, permitindo tráfego de rede cabeada nativa para o notebook via cabo USB-C;
22. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados, mínimo 2x2W; ou acessório que possa ser acoplado ao monitor estilo "soundbar";
23. Fonte de alimentação interna automática de 110/220 VAC;
24. Base ergonômica com ajuste completo de posição;
25. Regulagem de altura mecânica (mínimo de 150 mm);
26. Ajuste de inclinação vertical;
27. Ajuste de rotação horizontal;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

28. Ajuste de rotação de tela em modo retrato/paisagem;
29. Slot de Segurança Kensington;
30. Certificação internacional comprovada de atenuação de luz azul e Flicker-Free (Equivalente a TÜV Rheinland Eye Comfort 4 estrelas e Eyesafe 2.0 ou equivalente);
31. Fabricação com materiais recicláveis pós-consumo (PCC mínimo de 95%) e atendimento às normas mundiais Energy Star 8.0 e TCO 10.0;
32. O produto ofertado deverá estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
33. Possuir certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net, na categoria SILVER ou superior;
34. Comprovação que, o produto ofertado, pertence à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
35. Deve possuir suporte a protocolos de rede corporativa para administração remota de ativos através do cabo USB-C conectado, incluindo o controle nativo de gerenciamento remoto de infraestrutura (equivalente às tecnologias LADM/LDFM);
36. Integração para inicialização remota de sistemas pela rede (suporte a PXE Boot);
37. Repasse transparente de endereço físico de rede do notebook (MAC Address Pass-Through);
38. O Monitor deverá ser fornecido com 01 (um) cabo USB-C para USB-C, permitindo uma solução de conexão única com notebook (vídeo, dados, Ethernet e “Power Delivery” de no mínimo 90 W), 01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort 1.4 e 01 (um) cabo de energia no padrão tripolar, não sendo permitida a utilização de extensões.

GARANTIA:

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada, efetuada diretamente nas dependências da SCGÁS, sem custos de postagem ou logística reversa;
2. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
4. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

ENTREGA:

1. Os equipamentos deverão ser entregues na SEDE da SCGÁS, na Rua Antônio Luz nº 255 - Centro Empresarial Hoepcke - CEP 88010-410 - Centro - Florianópolis - SC, sem custo adicional para a Companhia.

Cláusula 1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da SCGÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela SCGÁS;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SCGÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da SCGÁS;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da SCGÁS;
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;
7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada;
8. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso;
9. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente;
10. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a SCGÁS para a manutenção de um ambiente de dados seguro;
11. A SCGÁS poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância;
12. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos e eventuais subcontratados em tudo que diz respeito à segurança de informações;
13. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da SCGÁS, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis;
14. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da SCGÁS;
15. Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

- utensílios necessários, equipamentos de proteção individual e coletiva, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;
16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
 18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SCGÁS;
 20. Atender às solicitações da SCGÁS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo;
 21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da SCGÁS;
 22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SCGÁS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 23. Relatar à SCGÁS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato;
 27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor;
 28. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Monitor de Vídeo

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

29. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.
30. Executar o serviço em conformidade com todas as determinações contidas nas Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho da SCGÁS e demais normas aplicáveis.

Cláusula 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA SCGÁS

1. Manter o CONTRATADO informado sobre quaisquer modificações ou alterações legais ou administrativas que possam afetar ou se relacionar com os serviços objetos deste documento;
2. Providenciar acessos individuais aos sistemas, redes e servidores necessários para a prestação dos serviços. O CONTRATADO deve solicitar com antecedência os acessos necessários;
3. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do Contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implementação dos serviços;
4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venha a ser solicitado pelo CONTRATADO;
5. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal do CONTRATADO através do preposto desta, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

As partes obrigam-se a:

1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados;
3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Monitor de Vídeo

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de monitores de vídeo profissionais do tipo **Monitor Hub / Docking Station**, destinados à renovação e padronização ergonômica das estações de trabalho de múltiplos monitores corporativos.

4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima;
5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular;
6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento;
8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais;
10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018;
12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

Assinatura Eletrônica
27/08/2026 16:29 (BRT)

 *Aline Rohden Schlickmann Angulski*

U25*****52
Aline Rohden Schlickmann Angulski

Aline Rohden Schlickmann Angulski
Gerente de Tecnologia da Informação e.e.
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN

Assinatura Eletrônica
27/08/2026 16:17 (BRT)

 *Ivan Carlos Cardoso*

U25*****47
Ivan Carlos Cardoso

Ivan Carlos Cardoso
Analista de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN